Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JAS-8897/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/19554/2012
PROTOCOLO	:	1268292
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	DALTRO FIÚZA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, FRANGO, LINGUIÇA E OVOS, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
EMPRESAS ADJUDICADAS	:	1-AGUINALDO PEREIRA NANTES-ME. 2-AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA.- EPP 3-SÉRGIOS TADASHI SUGUIMOTO ME.

Com fulcro no art. 311, inciso I, c/c o art. 312, inciso I, ambos do Regimento Interno, **DECIDO** pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

.

Publique-se.

Após a publicação, encaminhe-se à 4ª ICE. (art. 4º, da Orientação Técnica Interna DGGM/PRES. Nº 03/2010).

Em 08.11.2.012

Conselheiro José Ancelmo dos Santos
- Relator –

dh.